



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/  
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

## **ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 4086772 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ**

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARU/RO**

**Processo Eletrônico n. 0001410-54.2024.8.22.8800.** No dia cinco de junho de dois mil e vinte e quatro (5/6/2024), iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida**, realizada no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Jaru, designada pela Portaria Corregedoria n. 84/2024-CGJ, publicada no DJE n. 84 em oito de maio de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 3135, sala 01, Galeria Florata, Bairro Setor 02, no Município de Jaru, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pelo MM. Juiz Corregedor Permanente Luís Marcelo Batista da Silva, presencialmente, e com o comparecimento Promotor de Justiça Roosevelt Queiroz Costa Júnior, auxiliados pelos servidores Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Anderson Pinheiro Veras e Renan Carbonera Solcia (Oficial do Ministério Público) de forma presencial, e Dainy Giacomini Barbosa, de forma virtual.

**IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Ana Angélica dos Santos Melquisedec foi nomeada para responder pela serventia por meio da Resolução n. 016/2015 - PR, publicado no DJE n. 097 em 28/5/2015, tendo tomado posse e entrando em exercício em 1/7/2015. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: das 09h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49 §§1º e 2º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade,

disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, o responsável declarou que é realizado em nuvem (automático) e por HD externo, atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ. Certidão de tributos: Quanto aos tributos federais foram apresentadas certidão negativa de débitos no CPNJ da serventia e positiva com efeitos de negativa vinculada ao CPF da delegatária. Foram apresentadas também certidão negativa de débitos estaduais, municipais e trabalhistas no CPF do responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. A responsável também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme art. 40 da Lei Federal 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: Apresentou as guias de recolhimento do último ano até a presente data, devidamente quitadas. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X do Prov. 21/2023 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Anderson Pacheco (Oficial Substituto), 2) Nayara Alves da Silva Ribeiro (Auxiliar de Cartório), 3) Elias Ribeiro Machado (Localizador/Cobrador), 4) Laysa Lucas do Nascimento (Auxiliar de Cartório), 5) Rafael Rodrigues Reveileau (Auxiliar de Cartório). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro e o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005267-16.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. Mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta e dados do substituto. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: O responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n. 149 de 30/8/2023 - CNJ em seus arts. 137 a 156, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§2º e 3º das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57 §§1º a 5º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 70, § 2º, das

DGE. Utiliza os seguintes e-mails: protesto\_jaru@tjro.jus.br e protestojaru@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 56 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 51 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 51 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: a delegatária informou que em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85§1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018 contratou a empresa Ana Lidia Oliveira Sociedade Individual De Advocacia - CNPJ 41.574.142/0001-40, para implantação do serviço de tratamento de dados dos usuários e treinamento da equipe. **3 - TABELIONATO DE PROTESTO** - Livros em uso: a) Livro: de Protocolo n. 038, fl. 115; b) Livro de Protesto n. 461 fl. 147; c) Livro de Cancelamento de Atos Adiados n. 9 fl. 200. Recepção de títulos: em concordância com o art. 219, DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 322 e 323, das DGE. CRA: a responsável encontra-se cadastrado na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 217 das DGE. Análise: conforme art. 283 a 288, das DGE. Intimação: conforme o art. 256, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 278, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 324, das DGE. Cancelamento: de acordo com o art. 301, das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA** - 4.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 4.2 - SELOS DE FISCALIZAÇÃO: por meio da Informação - CGJ n. 2215/2024-DIGES (4068560), foi certificada a regularidade nos recolhimentos de selos no período de 01/7/2022 até 30/4/2024. 4.3 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os documentos constantes do livro n. 231, 239, 256, 272, 336 e 409, incluindo processos de cancelamento de títulos, estando de acordo com as normas vigentes. 4.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu por meio do Relatório - CGJ n. 123/2024 (4069739), a unidade responsável pelo monitoramento atestou a regularidade dos registros. O livro diário auxiliar referente ao exercício de 2023 foi encaminhado para visto do Corregedor Permanente da Comarca por meio do Ofício TPJ 009/2024, via Processo SEI n. 0000061-79.2024.8.22.8003, em 14 de fevereiro de 2024, tempestivamente, conforme art. 81 das DGE. 4.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº D9-01072022-30042024 (4085789), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamento no item 3 do relatório, contrariando em tese o § 3º do art. 69 das DGE. A pendência foi justificada no decorrer da correição. **5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - Os Juízes

submeterão a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Por fim, os Juízes destacam a excelência pelo trabalho desenvolvido e a qualidade do serviço prestado aos usuários, tanto que nenhuma determinação foi registrada. Nada mais havendo, no dia cinco do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (5/6/2024), às 11:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Ana Angélica dos Santos Melquisedec, pelos Juízes Dr. Marcelo Tramontini e Dr. Luís Marcelo Batista da Silva, Auxiliar da Corregedoria e Corregedor Permanente e pelo Promotor de Justiça Dr. Roosevelt Queiroz Costa Junior, respectivamente, e pelos servidores Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Anderson Pinheiro Veras, Renan Carbonera Solcia (Oficial do Ministério Público) e Dainy Giacomini Barbosa.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ANGELICA DOS SANTOS MELQUISEDEC**, Tabetiã, em 05/06/2024, às 12:38 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS**, Assistente Técnico (a) II, em 05/06/2024, às 16:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES**, Técnico(a) Judiciário(a), em 06/06/2024, às 06:53 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMINI BARBOSA**, Diretor (a) de Divisão, em 13/06/2024, às 08:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria, em 13/06/2024, às 09:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS MARCELO BATISTA DA SILVA**, Juiz (a) de Direito, em 13/06/2024, às 14:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4086772** e o código CRC **0DB79223**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 113  
Disponibilização: 21/06/2024  
Publicação: 21/06/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/  
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

## DECISÃO - CGJ Nº 458/2024

**SEI nº 0001410-54.2024.8.22.8800**

Origem: Portaria n. 084/2024-CGJ

Correição Extrajudicial Ordinária, modalidade híbrida, em 05.06.2024

1º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Jarú

### Vistos etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, realizada na modalidade presencial em 05.06.2024, no 1º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Jarú, conforme Portaria 084/2024-CGJ.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa  
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 19/06/2024, às 13:30 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4119838** e o código CRC **37357DAB**.